



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.167, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Altera as Leis Municipais nº 3.884/2021 (PPA) e nº 4.028/2022 (LDO) e inclui projeto/atividade na Secretaria de Saúde; ainda, autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 nº 4.060/2022, em favor da Secretaria da Saúde.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 3.884, de 10 de agosto de 2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, Lei nº 4.028, de 11 de outubro de 2022, incluindo o seguinte projeto/atividade, na Secretaria da Saúde:

I - Plano Plurianual:

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07 – PROGRAMAS DE SAÚDE NÃO COMPUTÁVEL

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 95 – PROGRAMAS DE SAÚDE – NÃO COMPUTÁVEL

PROJETO/ATIVIDADE: 2911 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

ELEMENTO: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RECURSOS/FONTE STN: 0001 (Fonte STN – 500)

OBJETIVO: Contratação de serviço de desinsetização e desratização mensal de perímetro urbano.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2023	1	7.720,00
2024	1	25.000,00
2025	1	25.000,00
TOTAL	3	57.720,00

II - Diretrizes Orçamentárias:

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07 – PROGRAMAS DE SAÚDE NÃO COMPUTÁVEL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 95 – PROGRAMAS DE SAÚDE – NÃO COMPUTÁVEL

PROJETO/ATIVIDADE: 2911 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

ELEMENTO: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RECURSOS/FONTE STN: 0001 (Fonte STN – 500)

OBJETIVO: Contratação de serviço de desinsetização e desratização mensal de perímetro urbano.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2023	1	7.720,00

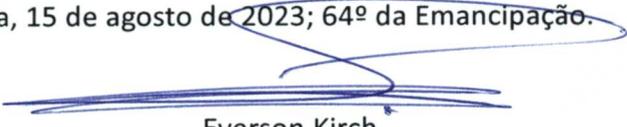
Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais), na classificação orçamentária descrita a seguir:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
9745	09.07.10.542.0095.2911	3.3.3.90.39	0001	500	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	7.720,00
						TOTAL	7.720,00

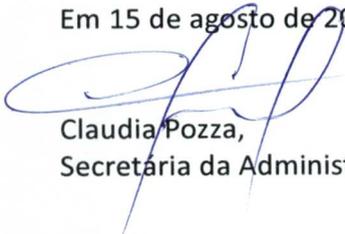
Art. 3º O crédito aberto no art. 2º será coberto com o superavit financeiro do recurso LIVRE – 0001 (fonte STN 500), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 15 de agosto de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.